

PORTARIA 2/2024

Dispõe sobre a majoração dos honorários periciais no âmbito do Juizado Especial Federal da Subseção Judiciária de Campo Formoso/BA.

A Juíza Federal Diretora da Subseção Judiciária de Campo Formoso, no uso das suas atribuições legais e regimentais e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 28 da Resolução n.º 305 de 07 de outubro de 2014, do Conselho da Justiça Federal - CJF, com as alterações da Resolução n.º 575 do CJF, de 22 de agosto de 2019, que trata do cadastro de profissionais em casos de Assistência Judiciária Gratuita - AJG;

CONSIDERANDO a escassez de peritos médicos na região de instalação desta unidade judiciária, bem como dificuldade de obtenção de novos profissionais interessados em atuarem no quadro de peritos do Juizado Especial Federal;

CONSIDERANDO que muitos dos profissionais cadastrados utilizam seus próprios equipamentos e/ou instalações para realizarem as perícias para as quais foram designados;

CONSIDERANDO que atualmente os peritos em exercício neste Juizado Especial Federal são domiciliados em cidades distantes da Subseção Judiciária de Campo Formoso/BA e necessitam se deslocar para esta sede ou para um dos PIDs a ela vinculados, utilizando seus próprios veículos:

CONSIDERANDO a criação dos Pontos de Inclusão Digital (PID), nos municípios de Jacobina e Miguel Calmon, ambas sob a jurisdição da Subseção Judiciária de Campo Formoso, com necessidade de formação de pautas unificadas, contemplando perícias a serem realizadas em processos cujos autores sejam domiciliados naquelas localidades ou regiões circunvizinhas.

RESOLVE:

- **Art. 1º. FIXAR** os seguintes valores para pagamento dos honorários periciais, conforme o tipo de perícia e o local para a sua realização:
- a) perícia médica realizada na Sede da Subseção Judiciária de Campo Formoso, **valor de R\$ 300,00 (trezentos reais)**, qualquer que seja a especialidade;
- b) perícia médica realizada nos consultórios particulares, valor de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais), qualquer que seja a especialidade;
- c) perícia médica realizada em qualquer dos Pontos de Inclusão Digital PIDs, vinculados a esta Subseção Judiciária, **valor de R\$ 340,00 (trezentos e quarenta reais)**, qualquer que seja a especialidade;
- **Art. 2º. MANTER,** no que couber, as demais Portarias do Juizado Especial Federal da Subseção Judiciária de Campo Formoso, que fixaram honorários para perícias socioeconômicas.
 - Art. 3°. ESTABELECER que os casos omissos, urgentes ou não previstos nesta

Portaria, sejam submetidos à apreciação dos magistrados desta Subseção.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ROSELI DE QUEIROS BATISTA RIBEIRO

Juíza Federal Diretora da Subseção Judiciária de Campo Formoso e Coordenadora do JEF Adjunto em exercício



Documento assinado eletronicamente por **Roseli de Queiros Batista Ribeiro**, **Juíza Federal**, em 26/07/2024, às 15:38 (horário de Brasília), conforme art. 1°, § 2°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trfl.jus.br/autenticidade informando o código verificador **20996299** e o código CRC **9103CDF1**.

Praça Raulindo Saturnino, s/n - Bairro Raulindo Saturnino - CEP 44790-000 - Campo Formoso - BA - www.trf1.jus.br/sjba/0008865-51.2024.4.01.8004 20996299v33